



**DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2023**

**REVOGA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023.**

**WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Federal nº 14.133/21;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogada a Dispensa de Licitação de Eletrônica nº 010/2023 (Processo Administrativo nº 019/2023), por motivo de conveniência e oportunidade, visando o atendimento da supremacia do interesse público.

**Art. 2º** - A presente revogação é com fulcro no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidos:

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

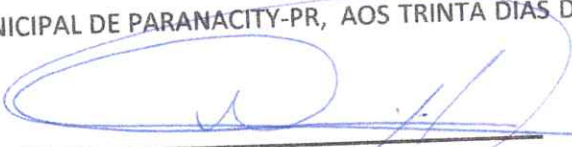
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**Súmulas do STF:**

*Súmula 346: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos Súmula nº 473 "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*


**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANACITY-PR, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

  
WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR  
PREFEIRO MUNICIPAL

Publicado (a) no Jornal  
Órgão Oficial Desta Municipalidade

EDIÇÃO 3549 PÁGINA 02

31/03/23   
DATA ASS

